



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

N.º **22/2025/DEB/DIGEPE**

PROPOSTA

Realizada
em

DELIBERAÇÃO
N.º

ASSUNTO: **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM VITÓRIA FUTEBOL CLUBE PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO 2025/26**

Considerando:

- a) O novo regime redefinido nas áreas de intervenção e âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- b) O facto de os agrupamentos de escolas serem unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que os respetivos diretores são órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho;
- c) O novo quadro de transferência de competências nos municípios, na área da educação, estabelecido pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual;
- d) A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- e) Que é da competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico, nos termos do disposto no nº 3, do art.º 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 39º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- f) Nos termos da mesma Lei, o referido apoio deve revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;

- g) A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto que define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, bem como das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);
- h) Que as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico têm um caráter de oferta obrigatória, frequência facultativa e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação;
- i) Que sejam asseguradas as verbas necessárias à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, garantidas mediante transferência do Orçamento de Estado, nos termos previsto no artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no período de duração do protocolo;
- j) Os princípios da subsidiariedade, da complementaridade da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos enunciados no artigo 4º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- k) Que a abertura do Centro Escolar Barbosa du Bocage está prevista para o 2º período do ano letivo de 2025/26;
- l) Que o aumento de alunos no Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage e a necessidade de criação de uma Unidade de Ensino Estruturado na Escola Básica n.º 2 Santa Maria da Graça, resultam no aumento do número de regimes de horário duplo. Deste modo, a escola fica sem espaços disponíveis para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, durante o 1º período do ano letivo de 2025/26, podendo prolongar-se para o 2º período do ano letivo de 2025/26.

Pretende-se estabelecer entre o Município de Setúbal e o Vitória Futebol Clube, um protocolo de colaboração para a cedência de espaços, durante o 1º período do ano letivo 2025/26, podendo prolongar-se para o 2º período do mesmo ano letivo, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em conta o novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação.

Assim proponho,

1. Que seja aprovado o protocolo de colaboração no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico, em anexo, tendo em conta o novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2. Que seja aprovada a repartição de encargos de despesa, referente à Escola a Tempo Inteiro – Atividades de Enriquecimento Curricular, pelos anos de 2025 e 2026:

Ano 2025 – setembro a dezembro: despesa com transferência para a cedência de espaços para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular – 2 000,00 €.

Ano 2026 – janeiro a abril: despesa com transferência para a cedência de espaços para a realização Atividades de Enriquecimento Curricular – 2 000,00 €.

3. A verba tem cabimento na Classificação Orçamental 2022 A 15 04 05 01 08.

4. Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA